



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

*Altera a Lei Municipal nº 317, de 08 de setembro de 2009, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 43 da Lei Municipal Nº 317, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 43. Cada Conselheiro terá uma remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustados anualmente com base nos mesmos índices aplicados ao salário mínimo nacional.*

*Parágrafo 1º. A remuneração que trata o “caput” deste Artigo não gera relação de emprego com a municipalidade, cessando juntamente à suspensão, perda ou término do mandato.*

*Parágrafo 2º. Sendo o Conselheiro ocupante de cargo público municipal de provimento efetivo, ser-lhe-á facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, em 27 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
**Prefeito Municipal de Cariré**